

**Contrato de Patrocínio -**

celebrado entre

Bayer S.A.  
Rua Domingos Jorge 1100  
04779-900, São Paulo SP, Socorro  
Brasil  
18.459.628/0001-15

e

CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP  
R. Capote Valente, 487  
05409-001, São Paulo  
Brasil  
60.975.075/0001-10

Em conjunto abreviadamente designadas por "Partes".

As Partes acordam nos termos e nas condições dispostos nas Cláusulas seguintes:

**Cláusula 1**  
**Definições**

O Anexo D, que faz parte integrante do presente Contrato, contém uma lista de termos definidos que, quando usados no presente Contrato, deverão ser interpretados de acordo com o respectivo significado estipulado no Anexo D.

**Cláusula 2**  
**Obrigações das Partes**

## 2.1 Obrigações do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

- a) O(A) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP será responsável pelo planejamento, realização e execução do Evento, conforme descrito no Anexo EV.
- b) O(A) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP deverá assegurar que a Bayer possa se apresentar e apresentar o grupo Bayer como patrocinadora do Evento e/ou apresentar seus produtos da maneira estabelecida abaixo.
- c) Ainda, como contrapartidas ao referido patrocínio, o(a) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP deverá assegurar que:

A Bayer será nomeada como patrocinadora do Evento em todas as publicações, websites e materiais que se refiram ao Evento;

O Logotipo da Bayer será utilizado segundo as instruções da Bayer, ressalvadas as condições nos termos do artigo 3.1 abaixo;

A Bayer poderá usar o logotipo da Organização e/ou do Evento para publicidade própria;

A Bayer receberá:

- Mencionar a BAYER como patrocinadora durante o cerimonial do EVENTO;
- Inserir a logomarca da BAYER como patrocinadora no banner rotativo no portal do CRF-SP;
- Inserir a logomarca da BAYER como patrocinadora nos materiais impressos e eletrônicos de divulgação do EVENTO;
- Inserir a logomarca da BAYER como patrocinador na área dos trabalhos científicos do EVENTO;
- Inserir a logomarca da BAYER como patrocinadora no Canal Farmacêutico, sendo enviado 01 (uma) vez por semana ao mailing do CRF-SP;
- Inserir a logomarca da BAYER como patrocinadora na matéria de cobertura do EVENTO que será divulgada na Revista do Farmacêutico;
- Disponibilizar à BAYER espaço de 1/2 (meia) página para inserir 01 (um) anúncio institucional na Revista do Farmacêutico;
- Disponibilizar espaço na agenda para realização de 02 (duas) palestra empresarial de 01 (uma) hora e data a ser definida em comum acordo com a comissão organizadora do EVENTO;

- d) Quaisquer atividades adicionais que mencionarem e/ou utilizarem o logotipo da Bayer necessitam do consentimento prévio e expresso da Bayer.

## 2.2 Remuneração, Pagamento e Impostos

- a) Como contraprestação pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato, a Bayer pagará ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP a remuneração indicada de forma detalhada no Anexo P que faz parte integrante do presente Contrato.
- b) Todos os valores devidos ao abrigo do presente Contrato serão faturados e o seu pagamento efetuado de acordo com as condições e instruções estabelecidas no Anexo P.
- c) Todas as contraprestações acordadas são exclusivas dos Impostos sobre Valor Agregado (VAT, IVA), Impostos sobre Bens e Serviços (GST, ITBMS, ITBIS), Impostos sobre Vendas e Serviços (SST) e Impostos Gerais sobre Vendas (IGV, ISV) (coletivamente, “Impostos Indiretos”). Se quaisquer Impostos Indiretos forem aplicáveis, tais Impostos Indiretos serão faturados adicionalmente de acordo com a lei tributária aplicável. Tais Impostos Indiretos serão pagos apenas para Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, se Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP for obrigado a transferir tais Impostos Indiretos para as respectivas autoridades fiscais e após o recebimento de uma fatura correspondente. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP emitirá faturas corretas de acordo com a legislação tributária aplicável.

## **Cláusula 3 Obrigações das Partes**

### 3.1 Direitos de Propriedade Intelectual

- a) O nome/marca da Bayer, bem como o Logotipo da Bayer, são protegidos pela Lei nº 9.279/1996 e outras relacionadas. O design do Logotipo da Bayer será o único permitido. Quaisquer mudanças no design acima precisam da aprovação prévia e expressa da Bayer. Qualquer uso do nome comercial da Bayer ou do Logotipo da Bayer que possa resultar em confusão quanto à relação entre a Bayer, e/ou outros patrocinadores que forem representados da mesma maneira ou de maneira similar à Bayer no Evento será estritamente proibido.
- b) A Bayer concede o direito ao(à) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP para utilizar o Logotipo da Bayer, conforme apropriado, reproduzindo-os em forma eletrônica ou impressa em qualquer folheto, poster e apresentação, bem como nos sites do(a) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP que organizará o Evento, com o objetivo único de fazer referência à Bayer como patrocinadora do Evento. O(A) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP não terá nenhum direito de conceder sublicenças a

nenhum Terceiro. A Bayer terá direito de revogar este direito em qualquer momento a seu critério.

### 3.2 Cumprimento das Leis Aplicáveis

No que respeita à implementação deste Contrato, as Partes cumprirão todas as Leis Aplicáveis. As Partes informar-se-ão mutuamente se tomarem conhecimento de violações das Leis Aplicáveis em relação à implementação deste Contrato. A Bayer terá o direito de avaliar a conformidade do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, seja pela avaliação (online, questionário impresso, etc.) ou por uma auditoria interna mediante aviso prévio razoável.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP declara, ainda, que a utilização do valor pago pela Bayer do presente Contrato será, tão somente, para os fins definidos neste instrumento e, em particular, que a referida contribuição não será utilizada para qualquer tipo de entretenimento.

### 3.3 Interação com Profissionais de Saúde

O(A) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP não poderá interagir com nenhum HCx (i) em nome da Bayer ou (ii) com o intuito de fornecer Produtos ou Serviços à Bayer.

### 3.4 Farmacovigilância

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP cumprirá as obrigações de farmacovigilância previstas no Anexo PV que faz parte integrante do presente Contrato.

## **Cláusula 4 Vigência e Cessação**

### 4.1 Vigência

O presente Contrato iniciará a sua vigência com a assinatura e/ou ato local equivalente nos termos das Leis Aplicáveis, por ambas as Partes, e a menos que seja resolvido antecipadamente, nos termos previstos neste Contrato, cessará após o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.

### 4.2 Direitos de rescisão extraordinários

a) Cada Parte pode, sem prejuízo de qualquer outro direito sob este Contrato ou Leis Aplicáveis, rescindir este Contrato com efeito imediato, dando aviso prévio por escrito unilateral, se a outra parte tiver violado materialmente este Contrato e tal violação não tiver sido sanada dentro de 20 Dias úteis após a notificação por escrito da Parte terminante ou, se não for capaz de ser sanado dentro do referido período de 20 dias úteis, imediatamente. Uma violação material inclui, mas não se limita a, uma violação significativa de representações e garantias nos termos deste Contrato.

- b) A Bayer pode rescindir este Contrato a qualquer momento se o Evento ou alguns aspectos dele forem significativamente modificados, atrasados ou cancelados.

#### 4.3 Força Maior

Quando uma Parte não puder, no todo ou em parte, em virtude de um Evento de Força Maior, cumprir as suas obrigações nos termos previstos no presente Contrato, a Parte inadimplente estará isenta da responsabilidade de não cumprimento dos seus deveres e obrigações nos termos previstos no presente Contrato (excluindo as obrigações de pagamento) devido a tal Evento de Força Maior, desde que a Parte inadimplente notifique a outra Parte por escrito no período de 5 (cinco) dias úteis da existência de tal Evento de Força Maior. A outra Parte terá o direito a adoptar todas as medidas adequadas para mitigar os efeitos do Evento de Força Maior. Se, decorrido um mês após a notificação do Evento de Força Maior, tal condição persistir, a outra Parte poderá resolver o presente Contrato, no todo ou em parte, na extensão afetada pelo Evento de Força Maior. Caso contrário, a Bayer e Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP deverão concordar com um restabelecimento razoável do presente Contrato.

#### 4.4 Efeito da Rescisão

Se o Contrato for rescindido, o(a) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP deverá reembolsar a Bayer por qualquer Contribuição ou pagamento que tenha recebido referente ao que foi modificado, adiado ou cancelado do Evento, exceto por qualquer parte das Contribuições ou pagamentos já tenham sido gastos antes do recebimento da notificação de rescisão da Bayer.

### **Cláusula 5 Disposições Gerais**

#### 5.1 Uso de Afiliadas

Salvo se estipulado em contrário no presente Contrato, o uso de Afiliadas ou o direito de tais Afiliadas exercerem direitos e cumprirem obrigações previstas no presente Contrato estará sujeito ao consentimento prévio da outra Parte, que não deverá ser recusado injustificadamente. Entre outros casos, considerar-se-á como razoável para recusar tal consentimento quando se trate de requisitos regulamentares ou interesses específicos de confidencialidade. Além disso, em cada caso em que seja necessário um ato ou omissão por parte da Afiliada de uma Parte de acordo com o presente Contrato, (i) tal Parte fará com que a Afiliada execute tal obrigação e cumpra os termos do presente Contrato e (ii) qualquer violação dos termos ou condições deste Contrato por tal Afiliada será considerada uma violação por tal Parte desses termos ou condições.

#### 5.2 Cessão

O presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações previstos neste Contrato não poderão ser cedidos total ou parcialmente por qualquer uma das

Partes sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte, o qual não poderá ser recusado injustificadamente. Cada Parte poderá, no entanto, ceder este Contrato a qualquer Afiliada de tal Parte ou a um Terceiro em ligação com a venda ou transferência de todos ou substancialmente todos (i) os seus negócios, (ii) uma determinada unidade de negócio ou (iii) um determinado local, ou em associação com uma fusão ou outra incorporação de uma Parte ou de qualquer uma de suas Afiliadas com um Terceiro.

### 5.3 Divisibilidade

Se uma disposição do presente Contrato for considerada por qualquer Autoridade Governamental, total ou parcialmente, ilegal, inválida, nula, anulável ou inexecutável, tal disposição será considerada, na medida de tal ilegalidade, invalidez, nulidade, anulabilidade ou inexecutabilidade, independente, e as demais disposições do presente Contrato continuarão em pleno vigor.

### 5.4 Sem incentivo

A Bayer e o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP reconhecem e concordam que os valores do patrocínio não são oferecidos ou fornecidos com a intenção de, direta ou indiretamente, encorajar o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP a comprar, encomendar, indicar, utilizar ou recomendar qualquer produto ou serviço da Bayer ou de suas afiliadas, ou recompensar o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP por uma compra, prescrição, recomendação ou colocação formulada no passado de qualquer produto ou serviço da Bayer ou qualquer dos produtos ou serviços das afiliadas da Bayer. As partes também concordam que o pagamento pela Bayer do referido patrocínio não será utilizado para fornecer um desconto direto ou indireto na compra de produtos ou influenciar a conduta e/ou decisões do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP em relação à pesquisas clínicas e/ou qualquer divulgação de dados médicos ou científicos.

### 5.5 Legislação Aplicável

O presente Contrato e todos os assuntos relacionados com o presente Contrato serão regidos e interpretados de acordo com as leis do país em que a Bayer se encontra constituída (sem considerar a eleição de princípios legais e da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda de Mercadorias (CISG)).

### 5.6 Jurisdição

Para dirimir qualquer reclamação ou assunto, seja de natureza contratual ou extracontratual, decorrente ou associado ao presente Contrato, serão definitiva e exclusivamente competentes os tribunais do país no qual a Bayer se encontra constituída.

### 5.7 Acordo Integral, Alterações

- a) O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes relativamente ao objeto deste Contrato. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, bem como a propostas e regulamentos.
- b) O presente Contrato, incluindo esta disposição, somente poderá ser alterado por um instrumento por escrito devidamente assinado pelas Partes.
- c) Presente Acordo pode ser assinado através de assinatura eletrônica em formato (.pdf) e constitui-se como original e plenamente eficaz, para todos os fins.
- d) As Partes reconhecem a forma de contratação e assinatura por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, incluindo as testemunhas, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

REPRESENTANTES LEGAIS / PROCURADORES:

Bayer S.A.  
Bianca Donato  
5/29/2023

DocuSigned by:



CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP  
Marcelo Polacow Bisson  
5/29/2023

DocuSigned by:



Bayer S.A.  
Erika Moreira  
5/29/2023

DocuSigned by:



CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP  
Danyelle Cristine Marini  
5/29/2023

DocuSigned by:



TESTEMUNHAS:

Bayer S.A.  
Denise Santos  
6/5/2023

DocuSigned by:



CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP  
Marleide Lourenço da Silva  
5/29/2023

DocuSigned by:





## Anexo D

Os termos a seguir terão os respectivos significados definidos abaixo:

**Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP** significa CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP, R. Capote Valente, 487, 05409-001, São Paulo, Brasil.

**Organização** significa CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP, R. Capote Valente, 487, 05409-001, São Paulo, Brasil.

**Bayer** se refere a Bayer S.A., Rua Domingos Jorge 1100, 04779-900, São Paulo SP, Socorro, Brasil.

**Afiliada** de uma Parte se refere a qualquer indivíduo, sociedade ou outra entidade comercial que, direta ou indiretamente, controle essa Parte, seja controlada por essa Parte ou esteja sob controle comum dessa Parte. Conforme usado neste documento, "controle" significa o poder de dirigir as decisões de uma entidade pela posse de mais de 50% dos direitos de voto em uma entidade, por contrato ou de outra forma.

**Contrato** significa este Contrato, incluindo seus Anexos.

**Leis Aplicáveis** significa todas as leis (incluindo leis trabalhistas locais), decisões, códigos industriais estatutários, regulamentos, portarias, decretos, normas ou outras exigências com efeito similar de qualquer Autoridade Governamental e aplicáveis às Partes na implementação deste Contrato.

**Logotipo da Bayer** se refere ao símbolo em formato de cruz com o nome da Bayer, conforme estabelecido abaixo:



**Dia Útil** significa o dia em que os bancos estão geralmente abertos para negócios na sede social de uma das Partes.

**Informações Confidenciais** significa o teor deste Contrato, e qualquer informação relacionada ao objeto deste Contrato, que Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP receba da Bayer ou Afiliadas da Bayer. As Informações Confidenciais não incluirão informações que (i) eram ou passaram a ser disponibilizadas de forma geral ao público, exceto como resultado de uma divulgação não autorizada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP ou por qualquer uma das Afiliadas do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP; ou (ii) eram ou passaram a ser disponibilizadas para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP ou qualquer uma de suas Afiliadas de forma não confidencial por uma fonte que não seja a Bayer ou suas Afiliadas; desde que essa fonte não tenha obrigação de manter confidencialidade perante a Bayer ou suas Afiliadas; ou (iii) eram conhecidas pelo

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP antes da data de sua divulgação para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP pela Bayer; ou (iv) foram ou são desenvolvidas de forma independente pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP ou por qualquer uma de suas Afiliadas sem usar Informações Confidenciais.

**Eventos** se refere a um evento profissional organizado por uma organização, conforme descrito com detalhes no Anexo EV.

**Evento de Força Maior** significa um ato, evento ou causa além do controle razoável da Parte (incluindo, entre outros, incêndio, greves não relacionadas a decisões, atos ou omissões da Parte, inundação, terremoto, explosão, epidemia, tumulto, comoção civil, caso fortuito, guerra ou hostilidades semelhantes à guerra ou ameaça de guerra, atividades terroristas) e que não resultem, em nenhuma circunstância, de sua negligência ou má conduta dolosa.

**Autoridade Governamental** significa qualquer entidade ou órgão que exerça funções executivas, legislativas, judiciais, regulatórias, administrativas ou tributárias de ou pertencentes a governos (incluindo tribunais) e qualquer organização ou órgão multinacional (incluindo a Comissão Europeia).

**HCx** se refere a HCP (Profissional de Saúde) ou HCO (Organização de Saúde).

**HCO** se refere a uma organização que, normalmente, é composta por HCPs e/ou presta assistência médica a pacientes humanos e/ou realiza pesquisas relacionadas à saúde.

**HCP** se refere aos profissionais das áreas médica, odontológica, veterinária, farmacêutica ou de enfermagem ou a qualquer outra pessoa que, no curso de suas atividades profissionais, possa prescrever, recomendar, comprar, fornecer, administrar ou disponibilizar informações sobre qualquer Produto da Bayer. Geralmente, o termo HCP não inclui parceiros comerciais, ou seja, distribuidores, atacadistas, varejistas e empregados de clientes comerciais. Dependendo da legislação brasileira, o termo também pode incluir um escopo mais amplo de profissões relacionadas à saúde, por exemplo, fisioterapeutas, jornalistas médicos.

**Finalidade** se refere à promoção do Evento conforme descrito no Anexo EV.

**Parte** significa a Bayer ou o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, e Partes significa tanto a Bayer quanto o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

**Terceiro** significa qualquer pessoa física ou jurídica que não seja uma Parte nem uma Afiliada.

**IVA** significa Imposto sobre Valor Agregado para mercadorias e/ou serviços nos termos da legislação tributária aplicável.

## Anexo EV Evento

### **Descrição do Evento:**

Simpósio de evento científico

**Título:** XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo

**Local do Evento:** Centro de convenções Frei Caneca - SP

**Lugar:** São Paulo, Brasil

**Data:** 10 de outubro de 2023 – 14 de outubro de 2023

**Número de participantes esperado:** 4000

**Finalidade:** Reunir grandes empresas ligadas ao setor farmacêutico para um encontro com este profissional de saúde que, em sintonia com a equipe multidisciplinar, é fundamental para o sucesso do tratamento e melhoria da qualidade de vida do paciente.

**Programa:** Programação Preliminar:

12/10/2023 - Horário: 10h às 19h

13/10/2023 - Horário: 09h às 19h

14/10/2023 Horário: 09h às 16h

Agenda em construção pelo PATROCINADO, e deverá compartilhar com a Bayer assim que estiver completa.

Considerando que o conteúdo do Evento será disponibilizado para acesso ao público leigo, com o fim de atender o determinado pela RDC nº 96 de 2008 da ANVISA e pelo Código de Conduta Interfarma do qual a BAYER é aderente, o PATROCINADO garante que este não conterá cunha promocional de produtos ou em caso de materiais que contenham promoção de produtos, o acesso deverá ser restrito para prescritores e/ou dispensadores de medicamentos, por meio de login e senha ou outra forma de controle de acesso aplicável, de responsabilidade do PATROCINADO.

O PATROCINADO gozará de absoluta independência em relação a elaboração do conteúdo e agenda do Evento, bem como dos materiais informativos por ela desenvolvidos, sendo que a BAYER não influenciará em qualquer hipótese na elaboração do conteúdo, agenda e dos respectivos materiais.

Fica ajustado que nenhum valor será devido pela BAYER ao PATROCINADO caso a primeira desista do patrocínio, a qualquer tempo, em razão da alteração de seu conteúdo pelo PATROCINADO, que deverá ser estritamente científico e previamente acordado entre as Partes.

Com relação à proteção das informações e da privacidade de dados, incluindo Dados Pessoais, as Partes garantem que a execução do objeto deste Contrato cumprirá com os padrões de segurança exigidos pela legislação vigente aplicável, especialmente a Lei do Marco Civil da Internet nº 12.965/14, a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, e as especificações de segurança previstas nas normas ISO/IEC 27001, aplicável especificamente ao escopo do objeto deste Contrato, ISAE 3402, SOC 2 e SOC 3, oferecendo assim garantias quanto à disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações obtidas, processadas, trafegadas e armazenadas.

A Parte culpada responderá regressivamente perante a Parte inocente em qualquer ação que esta venha a responder perante terceiros por obrigações ou responsabilidades que, por força deste Contrato, caibam a Parte culpada. Esta, desde já, se compromete a aceitar a sua denúncia à lide, ficando, no entanto, livre para apresentar a defesa que tiver contra a respectiva ação.

O PATROCINADO consente expressamente que a Bayer e/ou suas afiliadas publiquem os pagamentos por ela recebidos no âmbito deste acordo, para atender a exigências legais ou normas internas da BAYER.

## Anexo PV

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP concorda em apresentar ao departamento de farmacovigilância da Bayer relatórios por escrito de todos os Eventos Adversos e Reclamações relacionados aos produtos da Bayer abrangidos por este Contrato dos quais tenha ciência em relação à execução deste Acordo. Os relatórios serão apresentados por fax [REDACTED] ou e-mail [REDACTED] no prazo de 1 Dia Útil a partir do recebimento de tais informações. Alternativamente, o formulário de contato ou os dados de contato disponíveis no [REDACTED] podem ser usados para relatar Eventos Adversos e Reclamações.

Todos os casos conhecidos de exposição por mãe/pai (exposição durante a concepção, gravidez, parto e amamentação); erro de medicação; uso indevido; uso fora da indicação terapêutica; abuso; vício/dependência; problema no uso do produto/problema no uso intencional do produto; ineficácia da droga/ineficácia; overdose (acidental e intencional); suspeita de transmissão de um agente infeccioso; interações medicamentosas; síndrome de abstinência; exposição ocupacional ou benefício terapêutico inesperado (melhora de condição preexistente) com relação aos Produtos da Bayer abrangidos por este Acordo serão relatados da mesma maneira que os Eventos Adversos/Reclamações.

**Evento adverso:** qualquer ocorrência médica desagradável em um paciente, sujeito de investigação clínica, usuário ou outra pessoa administrada um produto farmacêutico, ou após o uso de um produto cosmético ou dispositivo médico, e que não tem necessariamente uma relação causal (associação) com este tratamento. Um Evento Adverso pode, portanto, ser qualquer sinal desfavorável e não intencional (incluindo um achado laboratorial anormal), sintoma ou doença temporariamente associada ao uso do produto, seja ou não relacionado ao produto.

**Reclamação:** Qualquer relatório recebido (comunicação escrita, eletrônica ou verbal) sobre uma falha potencial ou alegada de um produto em sua qualidade (incluindo a identidade, durabilidade, confiabilidade, segurança, eficácia ou desempenho) ou uma suspeita de falsificação. A reclamação pode ou não representar um risco potencial para o paciente / cliente / usuário / ambiente.

**Anexo P**  
**Contribuição para o Evento, condições e instruções de pagamento**

Como contribuição para o Evento, e ressalvados os termos e condições previstos neste instrumento, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP terá direito a faturar os seguintes pagamentos (doravante denominado “Contribuição”):

Contribuição	Preço em
R\$ 30.000,00	Reais

A Contribuição será composta da remuneração integral a ser paga a Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP pelo Evento.

Titular da conta: CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP

Número da conta: [REDACTED]

Banco: [REDACTED]

Código do banco: [REDACTED]

Finalidade: Patrocínio de evento.

A Bayer pagará os montantes faturados devidos a Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, pela Bayer, da fatura de Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP emitida de acordo com este Contrato.

**Certificado de Conclusão**

Assunto: Bayer CLMS - [REDACTED]

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Certificar páginas: 7

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Theismari Santana  
[REDACTED]  
[REDACTED]**Rastreamento de registros**

Status: Original

29/05/2023 07:20:32

Portador: Theismari Santana  
[REDACTED]

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**Marleide Lourenço da Silva  
[REDACTED]

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**DocuSigned by:  
[REDACTED]Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
[REDACTED]**Registro de hora e data**

Enviado: 29/05/2023 07:20:35

Reenviado: 29/05/2023 08:37:41

Reenviado: 29/05/2023 08:37:45

Visualizado: 29/05/2023 09:16:21

Assinado: 29/05/2023 09:54:28

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**Aceito: 29/05/2023 09:16:21  
[REDACTED]Marcelo Polacow Bisson  
[REDACTED]

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
[REDACTED]Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
[REDACTED]

Enviado: 29/05/2023 09:54:29

Visualizado: 29/05/2023 10:33:19

Assinado: 29/05/2023 10:33:48

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**Aceito: 29/05/2023 10:33:19  
[REDACTED]Danyelle Cristine Marini  
[REDACTED]

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
[REDACTED]Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
[REDACTED]

Enviado: 29/05/2023 10:33:49

Visualizado: 29/05/2023 10:49:43

Assinado: 29/05/2023 10:50:16

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**Aceito: 29/05/2023 10:49:43  
[REDACTED]Bianca Donato  
[REDACTED]

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
[REDACTED]Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
[REDACTED]

Enviado: 29/05/2023 10:50:19

Visualizado: 29/05/2023 10:54:12

Assinado: 29/05/2023 10:54:21

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**Aceito: 29/05/2023 10:54:12  
[REDACTED]

**Eventos do signatário**

Erika Moreira

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

**Registro de hora e data**

Enviado: 29/05/2023 10:54:23

Visualizado: 29/05/2023 12:28:47

Assinado: 29/05/2023 12:29:18

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 29/05/2023 12:28:47

Denise Santos

Bayer U.S. LLC

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Enviado: 29/05/2023 12:29:20

Reenviado: 31/05/2023 06:29:58

Reenviado: 31/05/2023 06:30:06

Reenviado: 31/05/2023 06:30:22

Reenviado: 31/05/2023 06:35:17

Reenviado: 05/06/2023 04:53:35

Reenviado: 05/06/2023 04:53:39

Visualizado: 05/06/2023 06:18:36

Assinado: 05/06/2023 06:18:45

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Leticia Sauer

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/05/2023 07:20:36
Entrega certificada	Segurança verificada	05/06/2023 06:18:36
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/06/2023 06:18:45
Concluído	Segurança verificada	05/06/2023 06:18:45

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **CONSUMER DISCLOSURE**

From time to time, Bayer U.S. LLC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the "I agree"™ button at the bottom of this document.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign "Withdraw Consent"™ form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures

electronically from us.

**How to contact Bayer U.S. LLC:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [alexander.gossrau@bayer.com](mailto:alexander.gossrau@bayer.com)

**To advise Bayer U.S. LLC of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [alexander.gossrau@bayer.com](mailto:alexander.gossrau@bayer.com) and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

**To request paper copies from Bayer U.S. LLC**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to [alexander.gossrau@bayer.com](mailto:alexander.gossrau@bayer.com) and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Bayer U.S. LLC**

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to [alexander.gossrau@bayer.com](mailto:alexander.gossrau@bayer.com) and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari®, 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	Allow per session cookies

\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

**Acknowledging your access and consent to receive materials electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the "I agree"™ button below.

By checking the "I agree"™ box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Bayer U.S. LLC as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Bayer U.S. LLC during the course of my relationship with you.